



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

ORGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE-MA**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



Justificativa da Necessidade

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse aspecto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas. Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a percepção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



Data Prevista da Demanda



A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de fevereiro de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
7	Cola branca, 90g	FRASC	4
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5
13	Grampeador grande em aço	UND	2
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10
16	Marca texto. cores diversas	UND	30
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcill, similar ou superior.	EMB	5
18	Pasta suspensa	UND	50
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20
20	Papel offset 75g	EMB	50
21	Livro de Registro de ponto	UND	2
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5
25	Fita adesiva	UND	10
26	Livro de ata	UND	10
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	UND.	1
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2025


Antônio Jose Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público.

2.2. Considerando que para o funcionamento desta Câmara Municipal é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.3. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes do termo de referência, visando o pleno integral funcionamento da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal.

4.3. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição de Materiais de Expedientes* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

5.2. Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo, devendo os materiais de expediente adquiridos terem pronta entrega após a expedição da ordem de fornecimento, devendo comunicar à Contratante, caso algum dos itens deixe de ter pronta entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação, podendo ser solicitado prazo, havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRIPTAS NA TABELA ABAIXO:

6.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das compras realizadas nos anos de 2024, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5
7	Cola branca, 90g	FRASC	4
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5
13	Grampeador grande em aço	UND	2
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10
16	Marca texto. cores diversas	UND	30
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrl, similar ou superior.	EMB	5
18	Pasta suspensa	UND	50
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

20	Papel offset 75g	EMB	50
21	Livro de Registro de ponto	UND	2
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5
25	Fita adesiva	UND	10
26	Livro de ata	UND	10
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	UND.	1
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Preliminarmente, em consulta às aquisições no ano anterior, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado.

7.2. Também fora enviado solicitação de orçamento para o comércio local, obtendo o retorno de 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.3. Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela Câmara Municipal Senador La Rocque, através de requisições, onde será realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal.

8.3. Os produtos que por ventura não forem adquiridos até o último mês do contrato, serão adquiridos até 05 (cinco) dias antes do término do contrato.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Os resultados pretendidos é a contratação de uma empresa para adquirir materiais expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, com a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição materiais expediente, conforme o acordo e entrega no prazo estipulado, com itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido, gerando assim economicidade e eficiência, bem como a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores de Senador La Rocque/MA.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2025


Antônio Jose Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA



Silva Distribuidora

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
PLANILHA DE COTACAO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 10,72	R\$ 53,60
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 12,70	R\$ 63,50
7	Cola branca, 90g	FRASC	4	R\$ 8,84	R\$ 35,36
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5	R\$ 4,07	R\$ 20,35
13	Grampeador grande em aço	UND	2	R\$ 270,64	R\$ 541,28
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10	R\$ 10,73	R\$ 107,30
15	Refil de tinta Original Epson S44 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10	R\$ 271,86	R\$ 2.718,60
16	Marca texto. cores diversas	UND	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrill, similar ou superior.	EMB	5	R\$ 47,42	R\$ 237,10
18	Pasta suspensa	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20	R\$ 108,53	R\$ 2.170,60
20	Papel offset 75g	EMB	50	R\$ 43,52	R\$ 2.176,00
21	Livro de Registro de ponto	UND	2	R\$ 43,52	R\$ 87,04
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10	R\$ 57,12	R\$ 571,20
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
25	Fita adesiva	UND	10	R\$ 21,75	R\$ 217,50
26	Livro de ata	UND	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100	R\$ 38,05	R\$ 3.805,00
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Triple, Metal,	UND.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3	R\$ 122,40	R\$ 367,20
TOTAL				R\$ 19.188,48	

VALOR R\$ 19.188,48 (DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 33.887.844/0001-55

IMPERATRIZ- MA, 06 DE FEVEREIRO 2025


 CNPJ: 33.887.844/0001-55
 E A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
 Rod. BR 010, S/N - Km 1350 - Lt 14
 Letra N - Coco Grande
 IMPERATRIZ - MARANHÃO

Rod. BR 010, s/nº Km 1350 Lt 14 Letra N - Coco Grande - Imperatriz/MA
Fone: (99) 98441-0434 - Email: easilvadistribuidora@hotmail.com



DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE - MARANHAO **PLANILHA DE COTAÇÃO**

EMPRESA: R M S DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.676.825/0001-24

SEDIADA NA RUA NOVE, Nº 80 BAIRRO PARQUE SÃO JOSE

CEP: 65.905-338 IMPERATRIZ MA

IMPERATRIZ -MA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Item	Descrição do Produto	Unid Ade	Quantid Ade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2	R\$ 61,30	R\$ 122,60
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 19,11	R\$ 95,55
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 11,48	R\$ 57,40
7	Cola branca, 90g	FRAS C	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3



12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5	R\$ 3,67	R\$ 18,35
13	Grampeador grande em aço	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10	R\$ 245,66	R\$ 2.456,60
16	Marca texto. cores diversas	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrill, similar ou superior.	EMB	5	R\$ 42,85	R\$ 214,25
18	Pasta suspensa	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20	R\$ 98,07	R\$ 1.961,40
20	Papel offset 75g	EMB	50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00
21	Livro de Registro de ponto	UND	2	R\$ 39,32	R\$ 78,64
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10	R\$ 51,61	R\$ 516,10
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
25	Fita adesiva	UND	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
26	Livro de ata	UND	10	R\$ 36,87	R\$ 368,70
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripé, Metal,	UND.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2	R\$ 61,45	R\$ 122,90
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5	R\$ 61,45	R\$ 307,25
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3	R\$ 110,60	R\$ 331,80

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



VALOR TOTAL

RS
17.413,10

R. M. S. DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124

Assinado de forma digital por R.
M. S. DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124
Dados: 2025.02.05 17:04:10 -03'00'

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 52.676.825/0001-24
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA
Proprietário

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE- MA
EMPRESA: LA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDACNPJ: 40.508.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL MÁRIO ANDREAZZA, Nº 103 A, TRÊS PODERES
IMPERATRIZ - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CIDADE : SENADOR LA ROCQUE - MA

**COTAÇÃO DE PRODUTOS CAMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE**

03 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMPRESA: L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO
EIRELI**

CNPJ: 40.508.357/0001-08

N.	UND	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	10	R\$ 57,66	R\$ 576,60
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	2	R\$ 57,66	R\$ 115,32
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	5	R\$ 17,97	R\$ 89,85
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
7	Cola branca, 90g	Cola branca, 90g	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04

8	Envelope pardo. 20x28cm	Envelope pardo. 20x28cm	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00 CPL
9	Envelope pardo. 24x34cm	Envelope pardo. 24x34cm	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
10	Envelope pardo, 26x36cm	Envelope pardo, 26x36cm	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	Envelope pardo 31x41 cm	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
12	Extrator de grampo tipo espátula	Extrator de grampo tipo espátula	5	R\$ 3,46	R\$ 17,30
13	Grampeador grande em aço	Grampeador grande em aço	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	10	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
16	Marca texto. cores diversas	Marca texto. cores diversas	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrill, similar ou superior.	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrill, similar ou superior.	5	R\$ 40,30	R\$ 201,50
18	Pasta suspensa	Pasta suspensa	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	20	R\$ 92,22	R\$ 1.844,40
20	Papel offset 75g	Papel offset 75g	50	R\$ 36,98	R\$ 1.849,00
21	Livro de Registro de ponto	Livro de Registro de ponto	2	R\$ 36,98	R\$ 73,96
22	Cartucho de tinta Epson 003	Cartucho de tinta Epson 003	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00



2	Toner para impressora Brother laser DCP	Toner para impressora Brother laser DCP	10	R\$ 48,54	R\$ 485,40
2	kit tinta original L3250 - kit 04 cores	kit tinta original L3250 - kit 04 cores	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
2	Fita adesiva	Fita adesiva	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
2	Livro de ata	Livro de ata	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
2	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50
2	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
2	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
3	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
3	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	5	R\$ 57,78	R\$ 288,90
3	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.388,47

VALOR TOTAL POR EXTENO: DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

IMPERATRIZ - MA

**L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40508357000108**

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.508.357/0001-08 - IE: 124810456

Assinado de forma digital por L A
DE OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:40508357000108
Dados: 2025.02.03 16:51:14 -03'00'

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO

CPF: 948.742.802-00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse aspecto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas.

Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a percepção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos

3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 62,15	R\$ 621,53
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2	R\$ 62,15	R\$ 124,31
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 19,41	R\$ 97,05
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 9,84	R\$ 49,18
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 8,43	R\$ 42,13
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 11,66	R\$ 58,28
7	Cola branca, 90g	FRASC	4	R\$ 8,11	R\$ 32,45
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200	R\$ 0,94	R\$ 187,33
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200	R\$ 0,87	R\$ 174,67
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5	R\$ 3,73	R\$ 18,67
13	Grampeador grande em aço	UND	2	R\$ 248,55	R\$ 497,09
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10	R\$ 249,51	R\$ 2.495,07
16	Marca texto. cores diversas	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcill, similar ou superior.	EMB	5	R\$ 43,52	R\$ 217,62
18	Pasta suspensa	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20	R\$ 99,61	R\$ 1.992,13
20	Papel offset 75g	EMB	50	R\$ 39,94	R\$ 1.997,00
21	Livro de Registro de ponto	UND	2	R\$ 39,94	R\$ 79,88
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10	R\$ 52,42	R\$ 524,23
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5	R\$ 224,33	R\$ 1.121,67
25	Fita adesiva	UND	10	R\$ 20,12	R\$ 201,17



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

26	Livro de ata	UND	10	R\$ 37,45	R\$ 374,47
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30	R\$ 12	R\$ 374,50
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	UND.	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2	R\$ 62,48	R\$ 124,97
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5	R\$ 62,41	R\$ 312,05
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3	R\$ 112,33	R\$ 337,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.663,35

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

7.2.1. Habilidade Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;

Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da: Certidão Negativa de Débitos e;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimocorrespondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independentemente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; Os produtos deverão ser entregues na sede da Camara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

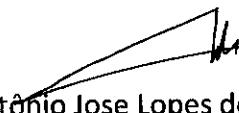
As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

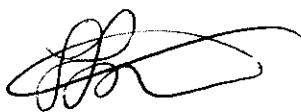
21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 10 de fevereiro de 2025


Antônio Jose Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **APROVADO** o TERMO DE REFERÊNCIA, Como no Processo se Apresenta.


Hilton Silva Miranda
Presidente da Câmara Municipal de
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO

Ao senhor
Manoel Aquiar Reinaldo
Contador

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 17.663,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025


HILTON SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



Ao Ilustríssimo
Presidente da Câmara Municipal.

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

Câmara Municipal de La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2025.

MANOEL AGUIAR Assinado de forma digital por MANOEL
REINALDO:77001206334 AGUIAR REINALDO:77001206334
Dados: 2025.02.13 09:54:33 -03:00'

MANOEL AGUIAR REINALDO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



VISÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 17.663,35 (Dezessete Mil Seiscientos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DE: 17 de fevereiro de 2025

ATÉ: 19 de fevereiro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da documentação e proposta: camaraslr.cpl@gmail.com

Endereço: Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

para o e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 003/2025. DA Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.

- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Camara Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (PortableDocument Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 003/2025. Da Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO.
- 6.2. A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - 6.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara do Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. Replicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 8.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

9. ANEXOS

- | | |
|-----------|-----------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Proposta de Preço |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Senador La Rocque/MA, 14 de fevereiro de 2025.


HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse aspecto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas. Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a percepção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos

3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADES

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 62,15	R\$ 621,53
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	2	R\$ 62,15	R\$ 124,31
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 19,41	R\$ 97,05
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 9,84	R\$ 49,18
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 8,43	R\$ 42,13
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	5	R\$ 11,66	R\$ 58,28



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



7	Cola branca, 90g	FRASC	4	R\$ 8,11	R\$ 32,45
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	200	R\$ 0,94	R\$ 187,33
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	200	R\$ 0,87	R\$ 174,67
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	5	R\$ 3,73	R\$ 18,67
13	Grampeador grande em aço	UND	2	R\$ 248,55	R\$ 497,09
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	10	R\$ 249,51	R\$ 2.495,07
16	Marca texto. cores diversas	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrl, similar ou superior.	EMB	5	R\$ 43,52	R\$ 217,62
18	Pasta suspensa	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	20	R\$ 99,61	R\$ 1.992,13
20	Papel offset 75g	EMB	50	R\$ 39,94	R\$ 1.997,00
21	Livro de Registro de ponto	UND	2	R\$ 39,94	R\$ 79,88
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	10	R\$ 52,42	R\$ 524,23
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	5	R\$ 224,33	R\$ 1.121,67
25	Fita adesiva	UND	10	R\$ 20,12	R\$ 201,17
26	Livro de ata	UND	10	R\$ 37,45	R\$ 374,47
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	30	R\$ 12	R\$ 374,50
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	100	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	UND.	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	2	R\$ 62,48	R\$ 124,97
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	5	R\$ 62,41	R\$ 312,05
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	3	R\$ 112,33	R\$ 337,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.663,35

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

7.2.1. Habilidação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

Certidão Negativa de Débitos e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

- e) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

7.2.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;
- b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

- b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente como Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

7.2.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- d) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ / _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____ / _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____ / _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
te m	Descrição	M arca	Unid ade	uan t.	Valo r Unit.	Valo r Total
						R\$
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

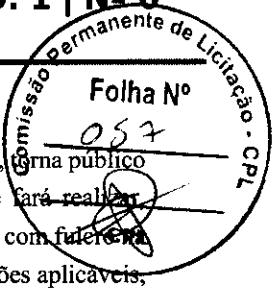


JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 003/2025, na Modalidade Dispensa de Licitação, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025

**HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA**



SECRETÁRIA

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmSENADORLAROCQUE.MA.GOV.BR> ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025. HILTON SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: m9dlqwfxuio20250214200223

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro,

Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmSENADORLAROCQUE.MA.GOV.BR> ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025. HILTON SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: wte57bz3j1o20250214200251

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA





JUNTADA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 003/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os Documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentados pela empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.015.814/0001-14**, para o presente certame.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA COM CNPJ: 40.015.814/0001-14 SEDIADA NA AV: JK N. 1933 BAIRRO: BOCA DA MATA IMPERATRIZ – MA , COM REPRESENTANTE LEGAL, WANDERSON SILVA LOPES CPF: 047.952.253-70 SSP MA. DECLARA, que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

RESSALVA:

() EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÕES DE APRENDIZ.

IMPERATRIZ – MA 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CNPJ 40.015.814/0001-14
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA
CEP 65.917-033
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Wanderson Silva Lopes
Wanderson Silva Lopes
CPF: 047.952.253-70
Sócio Administrador

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025 PROCESSO ADM. N. 004/2025

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674.733-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428458664-6

AV. JK, 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-033, IMPERATRIZ - MA

EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

17 de fevereiro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

WANDERSON SILVA LOPES

RG: 04795225370 SSP MA

CPF: 047.952.253-70

EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

TELEFONE: (99) 9 9105 3540

SÓCIO - PROPRIETÁRIO

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0554-1

CONTA CORRENTE: 96599-5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ 40.015.814/0001-14
CARRÉIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA
CEP 65.917-033
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Wanderson Silva Lopes
Wanderson Silva Lopes
CPF: 047.952.253-70
Sócio Administrador

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Folha Nº

MA

061

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades	CX	BIC	10	R\$ 62,10	R\$ 621,00
2	Caneta esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades	CX	BIC	2	R\$ 62,10	R\$ 124,20
3	Clips niquelados nº 10/0. Cx c/ 100 unidades	CX	ACC	5	R\$ 19,35	R\$ 96,75
4	Clips niquelados nº 2/0. Cx c/ 100 unidades	CX	ACC	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00
5	Clips niquelados nº 3/0. Cx c/ 100 unidades	CX	ACC	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
6	Clips niquelados nº 6/0. Cx c/ 100 unidades	CX	ACC	5	R\$ 11,60	R\$ 58,00
7	Cola branca, 90g	FRAS C	PRITT	4	R\$ 8,05	R\$ 32,20
8	Envelope pardo. 20x28cm	UND	scrity	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
9	Envelope pardo. 24x34cm	UND	scrity	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
10	Envelope pardo, 26x36cm	UND	scrity	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
11	Envelope pardo 31x41 cm	UND	scrity	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
12	Extrator de grampo tipo espátula	UND	MARTERPRINT	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
13	Grampeador grande em aço	UND	MARTERPRINT	2	R\$ 248,40	R\$ 496,80
14	Grampo para grampeador. 26/6, 5000 unidades	CX	MARTERPRINT	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
15	Refil de tinta Original Epson 544 Ecotank 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto)	KIT	EPSON	10	R\$ 249,45	R\$ 2.494,50
16	Marca texto. cores diversas	UND	GATTE	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
17	Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10. Marcas de referência: Maxcrill, similar ou superior.	EMB	RADEX	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
18	Pasta suspensa	UND	DELLO	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
19	Pasta transparente com elástico. Embalagem c/10 unidades	EMB	DELLO	20	R\$ 99,55	R\$ 1.991,00

CNPJ 40.015.814/0001-14
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA
CEP 65.917-033
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Wanderson Silva Lopes
CPF: 047.952.253-70
Sócio Administrador

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4 Folha N°

Licitação - CPL
062
0MA

20	Papel offset 75g	EMB	COPAGRAF	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
21	Livro de Registro de ponto	UND	TILIBRA	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
22	Cartucho de tinta Epson 003	UND	EPSON	4	R\$ 296,50	R\$ 1.186,00
23	Toner para impressora Brother laser DCP	UND	BROTHER	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
24	kit tinta original L3250 – kit 04 cores	UND	EPSON	5	R\$ 224,30	R\$ 1.121,50
25	Fita adesiva	UND	3M	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
26	Livro de ata	UND	TILIBRA	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
27	Pilhas pares AAA embalagem com 4 unidades, Elgin ou marca similar ou superior	UND	RAYOVAC	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
28	Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas	EMB	MARTERPRINT	100	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
29	Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal,	UND.	MAXCRL	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
30	Teclado Básico Slim Laser Usb com fio	UND.	MULTILASER	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
31	Mouse com fio Conexão Usb Cabo	UND.	MULTILASER	5	R\$ 62,35	R\$ 311,75
32	Cabo de Força Energia Tripolar PC/Impressora/Monitor	UND.	POWER CABLE	3	R\$ 112,25	R\$ 336,75
					TOTAL	R\$ 17.606,35

dezessete mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos

CNPJ 40.015.814/0001-14
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
AV.JK.1933 - BOCA DA MATA.
CEP 65.917-033
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Wanderson Silva Lopes
Wanderson Silva Lopes
CPF: 047.952.253-70
Sócio Administrador





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Imperatriz - MA, data de nascimento 19/04/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05162880068, expedida por detran/MA e CPF: nº 603.609.133-85, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65917-033;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, e usará a expressão CN DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917033.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE N° 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE N° 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CNAE N° 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CNAE N° 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CNAE N° 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

CNAE N° 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

CNAE N° 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário

CNAE N° 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE N° 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE N° 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE N° 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE N° 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE N° 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE N° 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE N° 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE N° 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougués

CNAE N° 4722-9/02 - Peixaria

CNAE N° 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE N° 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 02/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 02 de dezembro de 2020

JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO
Titular/Administrador



A handwritten signature in black ink, likely belonging to Jose Paulo Carreiro Nascimento, positioned at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO(S) ASSINANTE(S)

CPF		Nome
60360913385		JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 11:05 SOB N° 21600171041.

PROTOCOLO: 201143429 DE 04/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006018467. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.

NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.

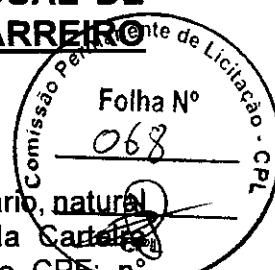
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO
DISTRIBUIDORA EIRELI**



JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 19/04/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05162880068, expedida por detran/MA e CPF: nº 603.609.133-85, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65917-033, na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **40.015.814/0001-14**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21600171041**; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a - Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **WALLISSON DOS SANTOS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 24/01/1996, , portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº **06447277025** DETRAN/MA e CPF nº **060.677.333-90**, residente e domiciliado na RUA GOIAS, nº 56, VILA JOÃO CASTELO, Imperatriz – MA, CEP 65908-344, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, já qualificada acima, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2^a - **JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3^a – O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO
DISTRIBUIDORA EIRELI**



CLÁUSULA 4^a – O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1^a - A empresa gira sob o nome empresarial: **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI** e tem sede e domicílio na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917-033.

CLÁUSULA 2^a - O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3^a - A empresa tem por objeto social: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO
DISTRIBUIDORA EIRELI**



COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620- 1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CLÁUSULA 4^a - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 02/12/2020.

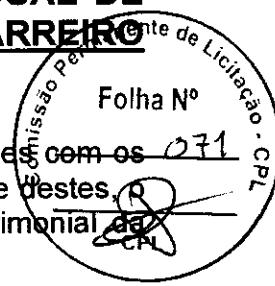
CLÁUSULA 5^a - A administração da empresa é exercida por **WALLISSON DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6^a - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7^a - O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA 8^a - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO
DISTRIBUIDORA EIRELI**



CLÁUSULA 9ª - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - O Titular declara que a EIRELI se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 09 de junho de 2021

JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO

WALLISSON DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
06067733390	WALLISSON DOS SANTOS
60360913385	JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 09:51 SOB N° 20210788380.
PROTÓCOLO: 210788380 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104340957. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



WALLISSON DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 24/01/1996, , portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº 06447277025 DETRAN/MA e CPF nº 060.677.333-90, residente e domiciliado na RUA GOIAS, nº 56, VILA JOÃO CASTELO, Imperatriz – MA, CEP 65908-344; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a – Admite-se para a sociedade: **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.

CLÁUSULA 2^a – retira-se da sociedade o sócio **WALLISSON DOS SANTOS**, legítimo possuidor de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual é formado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 cada uma, totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País, que cede e transfere pelo seu preço original todas suas cotas, para o sócio **WANDERSON SILVA LOPES**, já qualificado na Cláusula 1^a. O sócio vendedor dá ao sócio comprador e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas, com a seguinte seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR
WANDERSON SILVA LOPES	350.000	350.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Cláusula 3^a - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 4^a – O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
WANDERSON SILVA LOPES	350.000	350.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Cláusula 3ª – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 -
 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
 ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA
 E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-
 6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 -
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620- 1/03
 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
 ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Cláusula 4^a – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

Cláusula 5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

Cláusula 6^a - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

Cláusula 7^a - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

Cláusula 10^a - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

Cláusula 11^a - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA



Cláusula 12^a - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Cláusula 13^a – O Administrador declararam, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14^a - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 15^a - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 09 de agosto de 2024

WANDERSON SILVA LOPES

WALLISSON DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
06067733390	WALLISSON DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 19:27 SOB N° 20241120926.

PROTÓCOLO: 241120926 DE 26/08/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412276120. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.

NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.

JUCEMA

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA



WANDERSON SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O sócio declara que a sociedade, anteriormente enquadrada como Microempresa (ME), passa a se enquadrar como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
WANDERSON SILVA LOPES	350.000	350.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Cláusula 3ª – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
 SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
 INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR
 E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
 ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS,
 JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
 PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 -
 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 -
 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
 EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
 DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 -
 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
 ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA
 E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-
 6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 -
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03
 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
 ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Cláusula 4^a – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

Cláusula 5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

Cláusula 6^a - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

Cláusula 7^a - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Cláusula 8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

Cláusula 10^a - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

Cláusula 11^a - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12^a - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

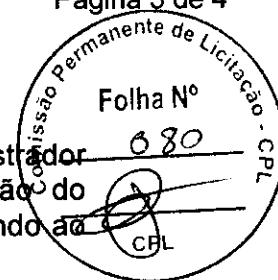
Cláusula 13^a - O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14^a - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 15^a - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de novembro de 2024

WANDERSON SILVA LOPES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 10:32 SOB N° 20241514282.
PROTOCOLO: 241514282 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416731760. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.952.253-70**

Nome: **WANDERSON SILVA LOPES**

Data de Nascimento: **24/09/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/05/2008**

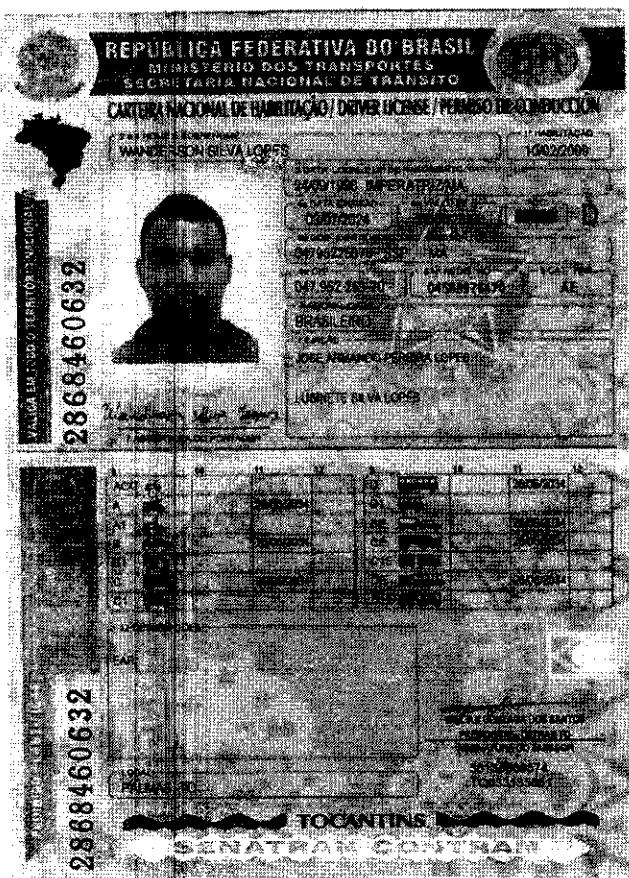
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: 12:39:36 do dia 19/11/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7939.992B.E3EE.E630**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 21600171041 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500089119		
NIRE (Sede) 21600171041	CNPJ 40.015.814/0001-14	Data de Ato Constitutivo 04/12/2020	Ínicio de Atividade 02/12/2020		
Endereço Completo Avenida JK, Nº 1933, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-033					
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WANDERSON SILVA LOPES	CPF/CNPJ 047.952.253-70	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WANDERSON SILVA LOPES	CPF 047.952.253-70			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 27/11/2024	Número 20241514282	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:35:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3H8TPC.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Estado do
Maranhão

Consulta SINTEGRA / ICMS
Consulta SINTEGRA / ICMS
Consulta SINTEGRA / ICMS

Secretaria da Fazenda

SINTEGRA/ICMS

Consulta SINTEGRA / ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
IDENTIFICAÇÃO	
CGC: 40.015.814/0001-14 Inscrição Estadual: 12.674733-4	
Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	
Regime Apuração: NORMAL	
ENDERECO	
Logradouro: AVE JK	
Número: 1933 Complemento:	
Bairro: BOCA DA MATA	
Município: IMPERATRIZ UF: MA	
CEP: 65917033 DDD: Telefone: 30713063	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÍRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RÁIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO	
Data desta Situação Cadastral: 24/10/2024	



OBRIGAÇÕES

01/12/2008 - (4634699-4634602-4634601), 01/09/2009 - (4637104-
NFe a partir 4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4633801-
de (CNAE's): 4652400), 01/07/2010 - (4647801-4673700-4646002-4664800-4679699-
4645101), 01/10/2010 - (4642702-4641903), 01/12/2010 - (4647802),
EDF a partir de: 04/12/2020,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/11/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pelo SeFaZ/CPLIC - 2005-2012



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.015.814/0001-14
Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/02/2025
Receita Municipal	Validade:	07/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/02/2025 14:28

CPF: 047.XXX.XXX-70 Nome: WANDERSON SILVA LOPES

Ass: _____

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.015.814/0001-14
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/12/2020Folha Nº
088

CPL

NOME EMPRESARIAL
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CN DISTRIBUIDORAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV JKNÚMERO
1933COMPLEMENTO
*****CEP
65.917-033BAIRRO/DISTRITO
BOCA DA MATAMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 9105-3540ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
40.015.814/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2020

NOME EMPRESARIAL
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.24-5-00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1933	COMPLEMENTO *****
---------------------	----------------	----------------------

CEP 65.917-033	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA MATA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9105-3540
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500089142
NIRE 21600171041 CNPJ 40.015.814/0001-14			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JK, Nº 1933, xxxx, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-033			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241514282	27/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20241446457	13/11/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241446376	13/11/2024	BALANCO
310	20241425573	05/11/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241412250	04/11/2024	BALANCO
002	20241120926	26/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160017104	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220725985	09/06/2022	BALANCO
002	20210788380	21/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210195843	08/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	21600171041	04/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600171041	04/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:35:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ms.gov.br>, com o código 5H14OSUE.

MAC2500089142

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:23 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **DF7A.A50F.AF2E.E694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.015.814/0001-14

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: AV JK 1933 / BOCA DA MATA / IMPERATRIZ / MA / 65917-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620225548818542

Informação obtida em 12/02/2025 14:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Certidão nº: 71715812/2024

Expedição: 19/10/2024, às 09:15:49

Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.015.814/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 429570/24 Data da 24/10/2024 13:37:44

Inscrição Estadual: 126747334 CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063 Município: IMPERATRIZ UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007384112	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007760675	25/05/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463000292	04/01/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2024 13:37:44

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 088380/24 Data da 24/10/2024 13:38:23

Inscrição Estadual: 126747334 CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063 Município: IMPERATRIZ UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRÍÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007384112	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007760675	25/05/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463000292	04/01/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



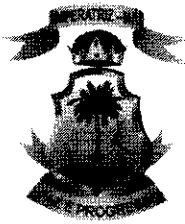
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2024 13:38:23

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



A large, handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "CRL".



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/01/2025 10:27:54
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2025

AUTENTICAÇÃO: WHN2-ATY2

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **40.015.814/0001-14** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: JK, 1933 BOCA DA MATA

Inscrição: 428458664-6

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

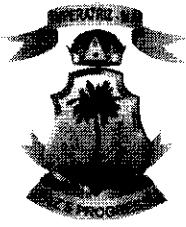
Data de Início: 04/12/2020

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA

A Referida Certidão terá validade até 07/03/2025.

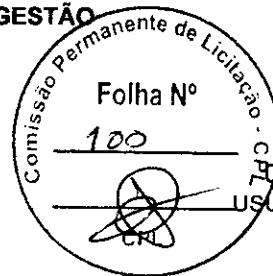
IMPERATRIZ-MA, 06/01/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428458664-6 Situação: ATIVA

Razão social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Estadual: 126747334

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 04/12/2020

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/12/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	JK	1933	BOCA DA MATA	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/ultimo Social	% Sociedade	Data Adm.	Data Sair
X	047.952.253-70	WANDERSON SILVA LOPES	0	04/12/2020	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

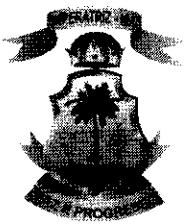


25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data de Encerramento
	CANTINAS - SERVOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	04/12/2020	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES	1	04/12/2020	
	DOMISSANITARIOS			
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	04/12/2020	
	PEIXARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GEFAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	04/12/2020	
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	04/12/2020	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



25/11/2024 15:20:58

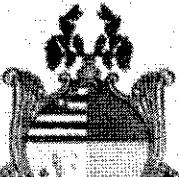
Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	04/12/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991053540
EMAIL	CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

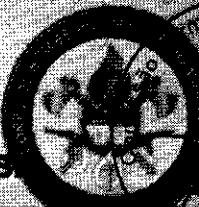
Foto Pecorini - Unidade de Informações da Segurança Pública

DATA: 10/07/2024

folha N°

104

CP



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - N°.: CA-2974524-3B

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E SUA ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
Cpf / Cnpj:
40.015.814/0001-14

Nome fantasia / Ocupante:
CN DISTRIBUIDORA

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
ATC(m²): N° Pav:
300 1

Endereço:
AV. JK
Bairro:
BOCA DA MATA
Número:
1933

Cidade:
IMPERATRIZ
UF:
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saldas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

9. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

10. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica desse sistema no âmbito do CBMMA

11. DECLARAÇÕES GÊNERICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações declaradas.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e de sua ocupação, essa declaração perde a validade e deve ser feita nova avaliação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da aplicação de penalidades, caso constate que:

a) houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;

b) houver algum embargo, restrição ou recusa de atendimento na edificação;

c) houver o não encadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de Licença (risco à vida, risco ao meio ambiente ou ao patrimônio);

d) for considerado, em virtude, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

e) houver irregularidade, omissão ou fraude na apresentação dos documentos ou no preenchimento da declaração.

12. AVISO

O não cumprimento de informações inválidas pode acarretar ao usuário o encerramento do processo, a cassação da licença, sem prejuízo da prossecução das responsabilidades.

Declaro que li e entendi a presente licença e que estou ciente de que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão.

Assinatura do declarante:

10/07/2024

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126747334

Nome / Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Endereço: AVENIDA JK, BOCA DA MATA CEP: 65917033 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s) 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougue, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4722-9/02 - Peixaria, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

São Luis, quarta, 28 de agosto de 2024

Código de Autenticidade: **QG1HG71L**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Data emissão: 02/01/2025

Nº da certidão: 12500004678

Data de validade: 02/03/2025

Código de Validação: 6cdf575d12

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

3598/2024

Insc. Municipal

428458664

CNPJ

40.015.814/0001-14

Data da Constituição

04/12/2020

Nome/Razão Social

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Denominação Comercial

CN DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividades Secundárias

4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

4631100 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS

4633801 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

4634601 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

4634602 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS

4634699 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS

4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

Data de Início

04/12/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

JK

Número

1933

Complemento

Quadra

Bairro

BOCA DA MATA

Data de Cadastro

Validade

31/03/2025

Código de Autenticação

EUZS-LK3E

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 06/11/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/11/2024 14:06:07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**



DECLARAÇÃO
Nº 05/25

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, nome fantasia **CN DISTRIBUIDORA** CNPJ nº 40.015.814/0001-54, localizado na AV. JK, Nº 1933, Boca da Mata, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)** e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE: 46.33-8-01) é fiscalizada pela Vigilância Sanitária (Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020).

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 09 de janeiro de 2025.

Larissa Ramos de Souza
Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula: 653061



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferdo e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415707970 em 05/11/2024, protocolo 241425042. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600171041
CNPJ:	40015814000114
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:17 SOB N° 20241425042.
PROTÓCOLO: 241425042 DE 05/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415707970. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	8.813.433,79D
CAIXA GERAL	5.082.473,41D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	436.223,67D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	34.219,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	34.219,01D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	145.831,99D
145.831,99D	145.831,99D
CLIENTES	256.172,67D
DUPLOCATAS A RECEBER	256.172,67D
CLIENTES DIVERSOS	4.569.795,94D
ESTOQUE	4.569.795,94D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	76.453,80D
MERCADORIAS PARA REVENDA	76.453,80D
76.453,80D	76.453,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.730.960,38D
OUTROS CRÉDITOS	3.331.744,47D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	3.331.744,47D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	3.331.744,47D
IMOBILIZADO	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
PASSIVO	8.813.433,79C
PASSIVO CIRCULANTE	1.844.484,50C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.472,80C
EMPRÉSTIMOS	116.472,80C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	116.472,80C
FORNECEDORES	1.622.660,74C
FORNECEDORES	1.622.660,74C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.622.660,74C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	105.350,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105.350,96C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	66.305,82C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	39.045,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.968.949,29C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.618.949,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.618.949,29C
LUCROS ACUMULADOS	6.618.949,29C

ANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/0
CPF: 425.344.963-87

Impresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

N.P.J.: 40.015.814/0001-14

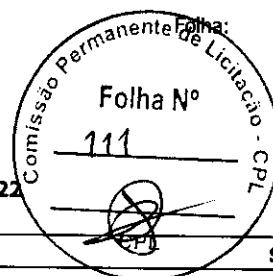
sc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

ndereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

eríodo: 01/01/2022 - 31/12/2022

0002

Página 2 de 4



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS	16.136.681,73
	16.136.681,73
EDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(7.184.583,53)
(-) ICMS	(3.999.291,59)
(-) COFINS	(2.985.786,91)
(-) PIS	(31.368,61)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.796,54)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(60.781,51)
	(100.558,37)
RECEITA LÍQUIDA	8.952.098,20
IV	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.800.675,63)
	(6.800.675,63)
ICRO BRUTO	2.151.422,57
EXPESAS OPERACIONAIS	
	(44.816,09)
EXPESAS GERAIS	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(14.284,34)
	(14.284,34)
EXPESAS COM VENDAS	
TARIFAS BANCÁRIAS	(30.531,75)
	(30.531,75)
EXPESAS ADMINISTRATIVAS	
TAXAS DIVERSAS	(170.204,67)
TELEFONE	(117.588,69)
SEGUROS	(2.327,34)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(45.039,22)
	(5.249,42)
SULTADO OPERACIONAL	1.936.401,81
SULTADO ANTES DO IR E CSL	1.936.401,81
OCO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.936.401,81

Impresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

scrição: 40.015.814/0001-14

dereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

riodo: 01/01/2022 - 31/12/2022

sc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Folha:

0003

Página 3 de 4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.082.473,41 + 0,00	2,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante	5.082.473,41	2,76
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.262.192,28 - 76.453,80	2,81
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.813.433,79	4,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	

ANDERSON SILVA LOPES
MINISTRADOR
F: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ		Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 17:49 SOB N° 20241412250.
 PROTOCOLO: 241412250 DE 01/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415685357. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
 NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.
 CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Carreiro Distribuidora Ltda.

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Endereço: Av. JK, 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022

1. Contexto Operacional

A Carreiro Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz/MA, é uma empresa dedicada à distribuição de mercadorias no estado do Maranhão. A empresa encerrou o exercício social em 31 de dezembro de 2022 e apresenta neste balanço os principais resultados de suas operações, assim como o detalhamento dos ativos, passivos e patrimônio líquido.

2. Princípios Contábeis Adotados

O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício foram elaborados de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, atendendo aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos (PCGA) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

3. Componentes do Ativo

3.1 Ativo Circulante

O ativo circulante totalizou R\$ 5.082.473,41 e é composto principalmente por:

- Caixa e Equivalentes: R\$ 34.219,01, representando o saldo disponível em caixa.
- Bancos Conta Movimento: R\$ 145.831,99, saldo em contas bancárias de movimentação.
- Aplicações Financeiras: R\$ 256.172,67, aplicadas para otimização de liquidez.
- Clientes (Duplicatas a Receber): R\$ 4.569.795,94, composto por valores a receber decorrentes de vendas a prazo.
- Estoque: R\$ 76.453,80, referente a mercadorias destinadas à revenda.

3.2 Ativo Não Circulante

O ativo não circulante registrou um saldo de R\$ 3.730.960,38 e é composto por:

- Outros Créditos: R\$ 3.331.744,47, representando empréstimos concedidos aos sócios da empresa.
- Imobilizado: R\$ 399.215,91, referentes a móveis e utensílios utilizados nas operações da empresa.

4. Componentes do Passivo

4.1 Passivo Circulante

O passivo circulante totalizou R\$ 1.844.484,50, sendo composto por:

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 116.472,80, referentes a financiamentos contraídos

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



pela empresa.

- Fornecedores: R\$ 1.622.660,74, representando obrigações com fornecedores de mercadorias.
- Obrigações Tributárias: R\$ 105.350,96, correspondentes a impostos e contribuições a recolher.

5. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 6.968.949,29, composto por:

- Capital Social: R\$ 350.000,00, integralmente subscrito e realizado.
- Lucros Acumulados: R\$ 6.618.949,29, representando os resultados acumulados ao longo dos exercícios.

6. Demonstração do Resultado do Exercício

A empresa obteve uma receita bruta de R\$ 16.136.681,73, com deduções de R\$ 7.184.583,53, resultando em uma Receita Líquida de R\$ 8.952.098,20. Os custos das mercadorias vendidas totalizaram R\$ 6.800.675,63, gerando um Lucro Bruto de R\$ 2.151.422,57. Após deduções de despesas operacionais e administrativas, o Lucro Líquido do Exercício foi de R\$ 1.936.401,81.

7. Análise de Liquidez e Solvência

- Índice de Liquidez Geral: 2,76, demonstrando a capacidade da empresa de honrar suas obrigações no longo prazo.
- Índice de Liquidez Corrente: 2,76, indicando boa capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo com os ativos circulantes.
- Índice de Liquidez Seca: 2,81, reforçando a posição de liquidez sem considerar o estoque.
- Índice de Solvência Geral: 4,78, indicando uma sólida capacidade de pagamento de obrigações totais.

8. Considerações Finais

O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício refletem a solidez da Carreiro Distribuidora Ltda. em suas operações no ano de 2022, com uma estrutura de capital equilibrada e resultados operacionais positivos. A administração da empresa considera que os valores apresentados são suficientes para fornecer uma visão clara e objetiva da situação financeira da empresa.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 14:38 SOB N° 20241425573.
 PROTOCOLO: 241425573 DE 05/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415734870. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
 NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
 CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 238, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21600171041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2020

Ato constitutivo: 21600171041

Imperatriz, 01/01/2022

WANDERSON SILVA LOPES
Administrador, Sócio
CPF 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

A handwritten signature in black ink, appearing to read "WANDERSON SILVA LOPES".

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Página 235 de 239

Número livro: 0002

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	8.813.433,79D
DISPONÍVEL	5.082.473,41D
CAIXA	436.223,67D
CAIXA GERAL	34.219,01D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	34.219,01D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	145.831,99D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	145.831,99D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	256.172,67D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	256.172,67D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	4.569.795,94D
CLIENTES DIVERSOS	4.569.795,94D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	4.569.795,94D
ESTOQUE	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	76.453,80D
MERCADORIAS PARA REVENDA	76.453,80D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	76.453,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
OUTROS CRÉDITOS	3.730.960,38D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	3.331.744,47D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	3.331.744,47D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	3.331.744,47D
IMOBILIZADO	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	8.813.433,79C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.844.484,50C
EMPRÉSTIMOS	116.472,80C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	116.472,80C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	116.472,80C
FORNECEDORES	1.622.660,74C
FORNECEDORES	1.622.660,74C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.622.660,74C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105.350,96C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	105.350,96C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	66.305,82C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	39.045,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	6.968.949,29C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.618.949,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.618.949,29C
LUCROS ACUMULADOS	6.618.949,29C

VANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
PF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/0
CPF: 425.344.963-87

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 **Data:** 04/12/2020
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

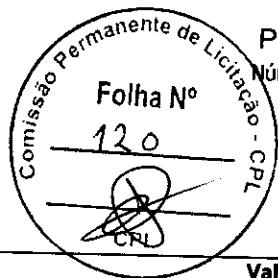
Página 236 de 239
 Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS	16.136.681,73
	16.136.681,73
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(7.184.583,53)
(-) ICMS	(3.999.291,59)
(-) COFINS	(2.985.786,91)
(-) PIS	(31.368,61)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.796,54)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(60.781,51)
	(100.558,37)
RECEITA LÍQUIDA	8.952.098,20
	8.952.098,20
CMV	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.800.675,63)
	(6.800.675,63)
UCRO BRUTO	2.151.422,57
	2.151.422,57
DESPESAS OPERACIONAIS	(44.816,09)
	(44.816,09)
DESPESAS GERAIS	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(14.284,34)
	(14.284,34)
DESPESAS COM VENDAS	(30.531,75)
TARIFAS BANCÁRIAS	(30.531,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(170.204,67)
TAXAS DIVERSAS	(117.588,69)
TELEFONE	(2.327,34)
SEGUROS	(45.039,22)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.249,42)
RESULTADO OPERACIONAL	1.936.401,81
	1.936.401,81
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.936.401,81
	1.936.401,81
UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.936.401,81
	1.936.401,81

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição: 40.015.814/0001-14
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020



Página 237 de 239

Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.082.473,41 + 0,00	2,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.082.473,41	2,76
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.262.192,28 - 76.453,80	2,81
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.813.433,79	4,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/0
CPF: 425.344.963-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 238, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

WANDERSON SILVA LOPES
Administrador, Sócio
CPF 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 239 de 239



ASSINATURA ELETRÔNICA

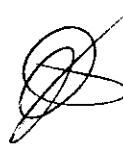
Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:17 SOB N° 20241425042.
PROTOCOLO: 241425042 DE 05/11/2024. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 102, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21600171041.

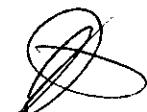
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2020

Ato constitutivo: 21600171041

Imperatriz, 01/01/2023

WANDERSON SILVA LOPES
Administrador, Sócio
CPF 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 102, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

WANDERSON SILVA LOPES
Administrador, Sócio
CPF 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 103 de 103

ASSINATURA ELETRÔNICA



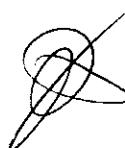
Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB N° 20241446422.
PROTÓCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/11/2024
empresafacil.mn.gov.br



Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	7.701.317,03D
CAIXA GERAL	4.856.322,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	155.399,70D
BANCO DO BRASIL	57.098,49D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	57.098,49D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	53.221,32D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	2.073,50D
	51.147,82D
CLIENTES	45.079,89D
DUPLICATAS A RECEBER	4.654.129,63D
CLIENTES DIVERSOS	4.654.129,63D
OUTROS CRÉDITOS	46.793,33D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	46.793,33D
ICMS A RECUPERAR	46.793,33D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.844.994,37D
OUTROS CRÉDITOS	2.445.778,46D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	2.445.778,46D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	2.445.778,46D
IMOBILIZADO	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
PASSIVO	7.701.317,03C
PASSIVO CIRCULANTE	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
EMPRÉSTIMOS	
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	324.314,30C
	88.082,37C
	88.082,37C
	88.082,37C
FORNECEDORES	236.231,93C
FORNECEDORES	236.231,93C
FORNECEDORES DIVERSOS	236.231,93C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.377.002,73C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.027.002,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.027.002,73C
LUCROS ACUMULADOS	7.027.002,73C

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
CPF: 425.344.963-87

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.089.458,89
VENDA DE MERCADORIAS	3.089.458,89
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(623.856,40)
(-) ICMS	(574.796,93)
(-) COFINS	(30.776,77)
(-) PIS	(6.668,30)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.501,56)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.112,84)
RECEITA LÍQUIDA	2.465.602,49
CMV	(1.083.660,61)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.083.660,61)
LUCRO BRUTO	1.381.941,88
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.725,02)
DESPESAS GERAIS	(4.265,95)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.265,95)
DESPESAS COM VENDAS	(7.459,07)
TARIFAS BANCÁRIAS	(7.459,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(962.163,42)
TAXAS DIVERSAS	(42.830,01)
TELEFONE	(567,03)
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(885.966,01)
SEGUROS	(11.626,40)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(21.173,97)
RESULTADO OPERACIONAL	408.053,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	408.053,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	408.053,44

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição: 40.015.814/0001-14

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Página 3 de 4



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
CPF: 425.344.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

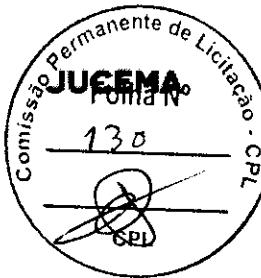
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:29 SOB N° 20241446376.
PROTÓCOLO: 241446376 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416145178. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12416200187 em 14/11/2024, protocolo 241446422. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600171041
CNPJ:	40015814000114
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB N° 20241446422.
PROTÓCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416200187. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/11/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023

Carreiro Distribuidora Ltda

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Inscrição na Junta Comercial: 21600171041

Endereço: AV JK, 1933, Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

1. Contexto Operacional

A Carreiro Distribuidora Ltda, constituída em 04 de dezembro de 2020, atua no setor de distribuição de mercadorias, com enfoque no atendimento de clientes da região de Imperatriz e proximidades. O exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 reflete as operações da empresa ao longo do ano.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

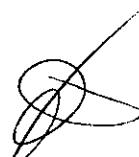
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, especialmente as disposições da Lei nº 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

3. Principais Práticas Contábeis

- **Base de Apuração:** Os registros contábeis são mantidos pelo regime de competência.
- **Ativo Circulante e Não Circulante:** Composto por disponibilidades, clientes, tributos a recuperar, e aplicações financeiras.
- **Passivo Circulante:** Inclui empréstimos e financiamentos, bem como obrigações com fornecedores.
- **Patrimônio Líquido:** Composto por capital social integralizado e lucros acumulados.

4. Composição do Ativo e Passivo

- Ativo Total: R\$ 7.701.317,03
- Ativo Circulante: R\$ 4.856.322,66
- Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37
- Passivo Total: R\$ 7.701.317,03
- Passivo Circulante: R\$ 324.314,30
- Patrimônio Líquido: R\$ 7.377.002,73





5. Demonstração de Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 408.053,44 no exercício de 2023, evidenciando um resultado positivo após a dedução dos custos e despesas operacionais.

- Receita Bruta: R\$ 3.089.458,89
- Receita Líquida: R\$ 2.465.602,49
- Lucro Bruto: R\$ 1.381.941,88
- Resultado Operacional: R\$ 408.053,44

6. Análise de Índices Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 14,97
- Índice de Liquidez Seca: 14,97
- Índice de Solvência Geral: 23,75

Esses índices demonstram uma posição financeira sólida, com capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo.

7. Outros Fatos Relevantes

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 88.082,37, representando compromissos com o Banco do Brasil.
- Tributos Recuperáveis: R\$ 46.793,33, referentes principalmente a ICMS a recuperar.

Administrador:

Wanderson Silva Lopes

CPF: 047.952.253-70

Contador:

Josiel Rodrigues de Lima

CRC-MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87

Imperatriz/MA 31 de dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:32 SOB N° 20241446457.
 PROTOCOLO: 241446457 DE 13/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416238311. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
 NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/03/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

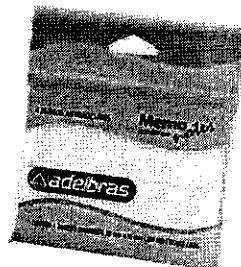
Insc. Est: 12.674.733-4

Folha N°

135

[Signature]

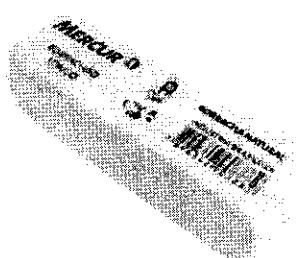
Permanente de Licitação - CPL



3. PRODUTO: Blocos de notas autoadesivas - pequeno: notas removíveis, na cor amarela, 4 Blocos de 38mm x 51mm, com 100 folhas cada bloco

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: ADELBRAS

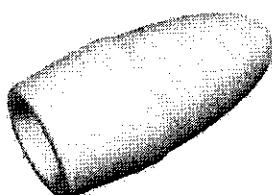


4. PRODUTO:

Borracha a pagadora de escrita: atóxica, com no mínimo 40mmX 25mmX9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Cx com 24 un

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: MERCUR



5. PRODUTO:

Borracha ponteira para lápis e grafite: de látex natural, sextavada, tipo ponteira, número 20, branca. Cx com 100 un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: MERCUR

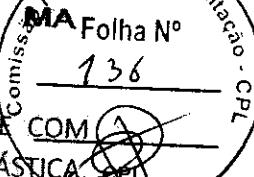
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4
Comissão de Licitação - CPL

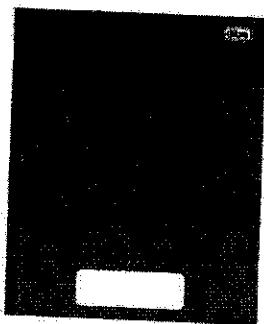


6. PRODUTO:

CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM
TAMPA DE 20L - CAIXA PLÁSTICA
MATERIAL COPOLÍMERO DE
POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 400
MM, LARGURA 300 MM, ALTURA 220
MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
COM TAMPA, TIPO CAIXA
ORGANIZADORA

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: PLASUTIL



7. PRODUTO:

Caderno brochura pequeno - 48 fls: capa
dura, pequena capa/c. capa: cartão
supremo 250g/m², formato 148 x 210
mm, folhas internas em papel offset
56g/m²

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

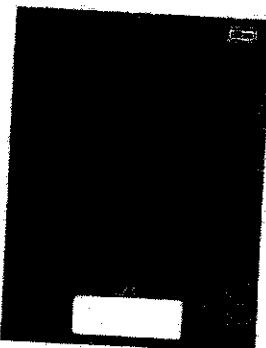
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-0000-6
Instituto Estadual de Licitação - CPE

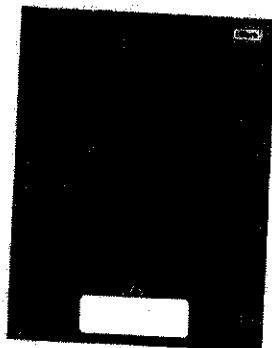


8. PRODUTO:

CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

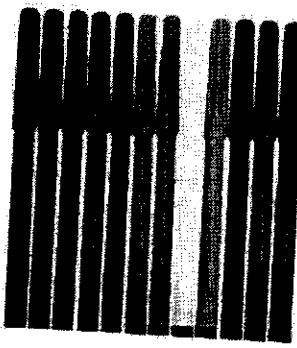


9. PRODUTO:

CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA



10. PRODUTO:

CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) PONTA MEDIA, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, COM 12 CORES VARIADAS

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

MA Folha N°

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

137

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

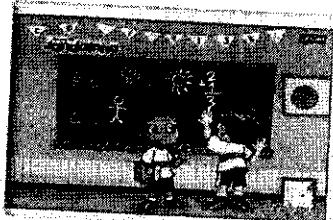
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, N° 1933 - F
Av. 40.015.814/0001-14

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Sept 65 917-023

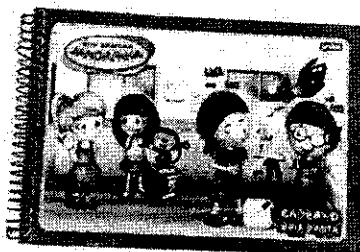


11. PRODUTO

Caderno caligrafia: brochura, capa fina, 10 folhas, pequeno, com pauta, capa/contracapa: cartão supremo, folhas internas em papel offset 56g/m², formato 203 x 146 mm

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: IANDAIA



12. PRODUTO:

Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em aço galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de $\frac{1}{4}$, pesando 90 g/m², folha do caderno 56g/m², tam. 200 x 140 mm

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

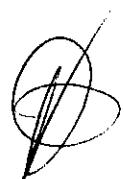


13. PRODUTO:

Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em aço galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de $\frac{1}{4}$, pesando 90 g/m², folha do caderno 56g/m², tam. 200 x 140 mm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: (ANDAIA)

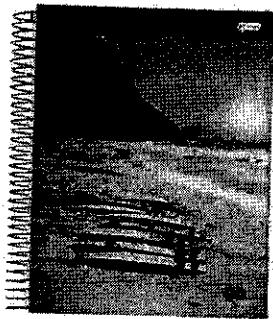
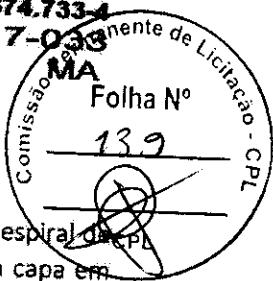


CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-000
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

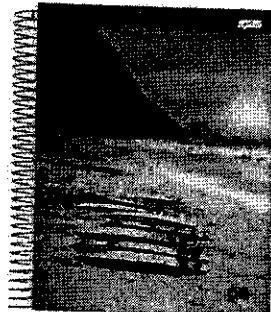


14. PRODUTO:

Caderno espiral pequeno - 96 fls; espiral de aço galvanizado; 150x210; com capa em 1 cor, pesando 250g/m²; gramatura da folha 56g/m²

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA



15. PRODUTO:

Caderno espiral pequeno - 96 fls; espiral de aço galvanizado; 150x210; com capa em 1 cor, pesando 250g/m²; gramatura da folha 56g/m². COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the company.

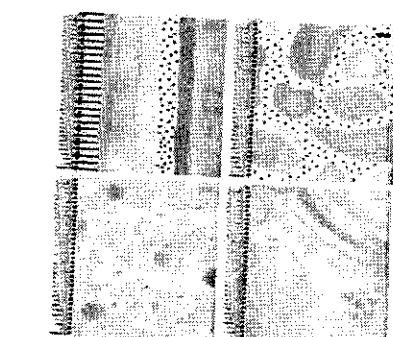
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-030

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4



16. PRODUTO:

Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m²; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m²

Folha Nº

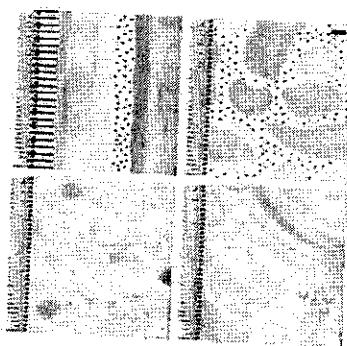
140

CRL



UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

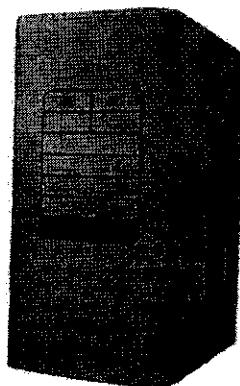


17. PRODUTO:

Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m²; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m². COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA



18. PRODUTO:

Caixa arquivo morto: em papelão, tamanho ofício, medidas: 37,0 x 14,0 x 25,0 (A x L x P) padrão

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: FRAMA



CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-000

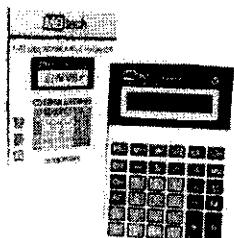
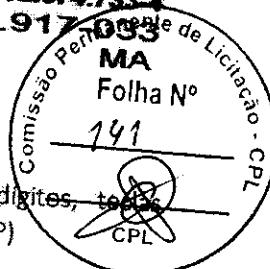
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

Folha N°

141

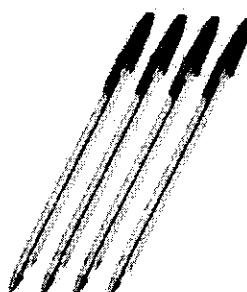


19. PRODUTO:

Calculadora de mesa: 12 dígitos, teclas plásticas: 14x10x1cm (A x L x P)

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: MBTECH



20. PRODUTO:

Caneta esferográfica: corpo em material plástico ou acrílico, transparente, com um furo na lateral, com comp 145mm, ponta 1,0mm. Cx com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho)

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BIC



22. PRODUTO:

Pincel marcador quadro branco em acrílico: recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, em plástico, ponta de feltro redonda, média; cores: azul, preto e vermelho. Cx com 12 un COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021C

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: GRAMP LINE

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

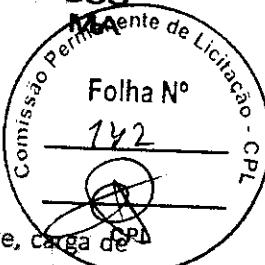
Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

12.674.733-4

12.674.733-4

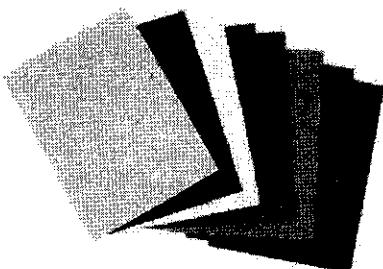


23. PRODUTO:

Caneta marca texto: fluorescente, carga de 2,5 gramas, ponta em polietileno, resistente à luz, cores: amarela e verde. Cx com 12 un

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BRW



24. PRODUTO:

Cartolina comum 180g/m²; dupla face, medindo no mínimo 50 x 66cm; cores variadas.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA



25. PRODUTO:

Clips para papel nº 4/0; tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material metal, cx com 50 un

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BACCHI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Impresso por: Comissão Permanente de Licitação - CPLL

Folha Nº

143



26. PRODUTO:

Clips para papel nº 6/0: tratamento superficial galvanizado tamanho 6/0, material metal, cx com 50 un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BACCHI



27. PRODUTO:

Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BACCHI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-032

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

4



28. PRODUTO:

Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BACCHI

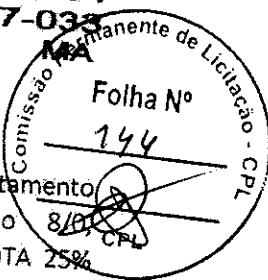


29. PRODUTO:

Clips para papel nº 3/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material metal, cx com 100 un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: BACCHI



CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

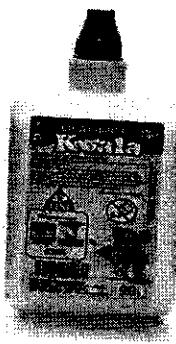
Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Impresso Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº
145

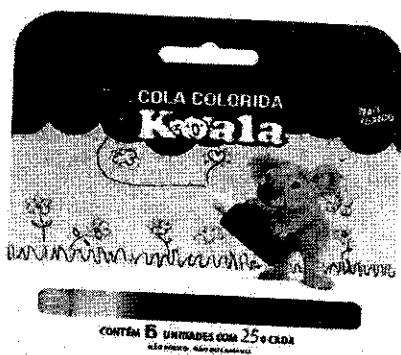


30. PRODUTO:

Cola branca 90g: líquida, escova, bico econômico, normal, frasco, com selo do INMETRO.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: KOALA



31. PRODUTO:

Cola colorida com glitter: contendo 23g, cores variadas, com bico para fazer colagens, decorar e pintar papel, papel cartão e cartolina. Cx com 6un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: KOALA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

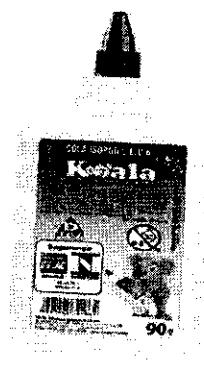
Insc. Est: 12.674.733-4

Impresso por permanente de Licitação - CPI

MA

32. PRODUTO:

Cola de isopor 90g: líquida; para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; Folha Nº atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco, com validade min 6 meses.

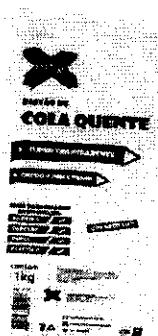


UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: KOALA



34. PRODUTO:



Cola quente (bastão grosso): bastão refil de silicone para artesanato, 11,2mm x 30cm de comprimento.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

35. PRODUTO:



Cola adesivo instantâneo: a base de éster de cianoacrilato, em embalagem de, no mínimo, 3g.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: TECBOND

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-030

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

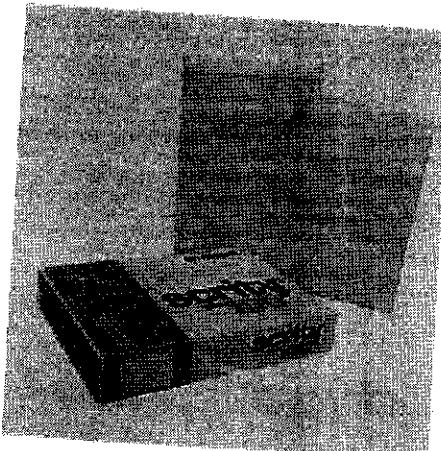
030

MA

Comissão de Licitação - CPL

Folha Nº

147

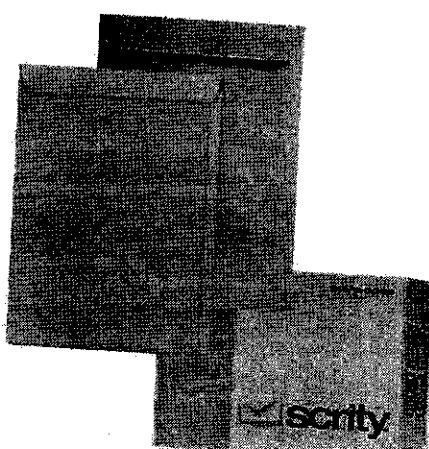


38. PRODUTO:

Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft CR medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un, COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTE

MARCA DO PRODUTO: SCRITY



39. PRODUTO:

Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: SCRITY

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, cursive strokes that form a unique and personal signature.

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

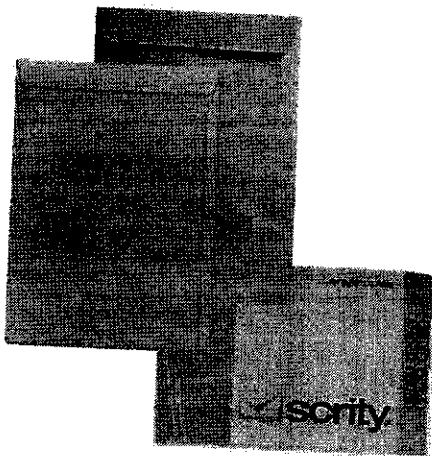
Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.732-4
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MA. Folha Nº

148



40. PRODUTO:

Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft
medindo 240x340mm, PACOTES com 100
un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP,
NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
REGULAMENTADO PELO DECRETO
MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: SCRITY



42. PRODUTO:

Extrator de grampo: Confeccionado em
chapa de aço carbono galvanizado ou aço
inoxidável. Dimensões aproximadas: 150 x
20 mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: BACCHI

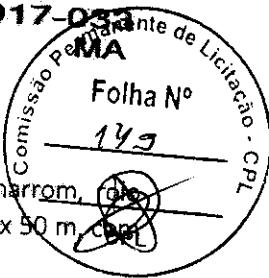
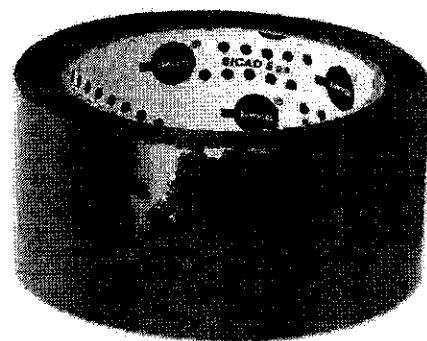
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-023

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

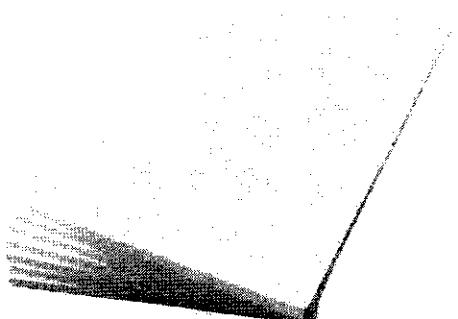


44. PRODUTO:

Fita crepe: tipo adesiva, cor marrom, folha com aproximadamente 48 mm x 50 m, com validade mín de 24 meses.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: EUROCEL



45. PRODUTO:

Folha de isopor tamanho mínimo 1,5 cm max 2,5 cm

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: ISOESTE



46. PRODUTO:

Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo Jongo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: KOALA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-032

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Comissão Permanente de Licitação - CPL

MA

Folha Nº
150



47. PRODUTO:

Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo: longo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: KOALA



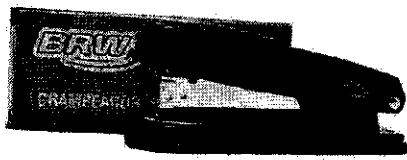
Capacidade de Grampeamento:
Até 100 folhas de 70g/m²

48. PRODUTO:

Grampeador grande: material metal, tipo profissional de grande porte, até 100 folhas

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: BRW



49. PRODUTO:

Grampeador 26/6: de mesa, em metal, pintura metálica, com haste base medindo no mínimo 6cm; capacidade para grampear no mínimo 40 folhas

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: BRW

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

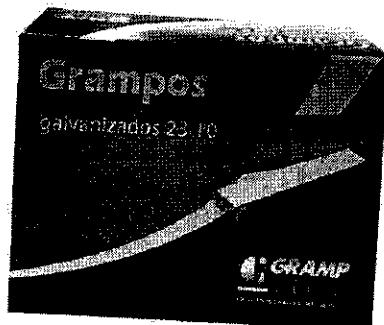
CNPJ: 40.015.814/0001- 14

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

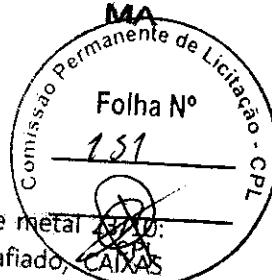
Insc. Est: 12.674.733-4

Imperatriz



50. PRODUTO:

Grampo para grampeador de metal 23/10; niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 5000 grampos.



UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: GRAMP LINE



51. PRODUTO:

Grampo para grampeador de metal 23/13; niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 1000 grampos.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: GRAMP LINE

A handwritten signature in black ink, likely a signature of the document's author or a witness.

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

152

MA

Folha Nº

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

152

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-030

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

166

Comissão de Licitação - CPL

MA

Folha Nº

153

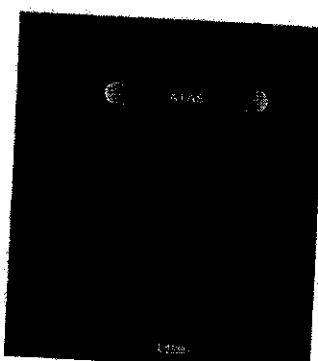


57. PRODUTO:

Limpador para quadro branco líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral, embalagem de aplicação, spray 60ml.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: RADEX

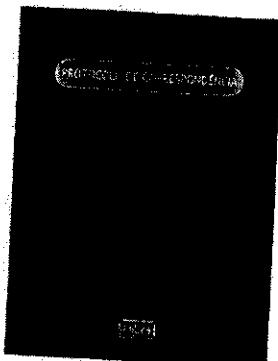


58. PRODUTO:

Livro de ata: com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 63 g/m², capa dura de papelão, cor preta; formato 297x210mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: TILIBRA



59. PRODUTO:

Livro de protocolo de correspondência: papel offset, gramatura 90g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente frente e verso, pequeno, 100 fls, 230 mmx180 mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: TILIBRA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

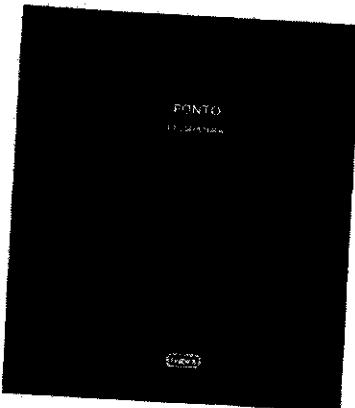
MA

Concessão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº

154

CRL



60. PRODUTO:

LIVRO DE PONTO CAPA DURA 2 HORARIOS
100 FOLHAS

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: TILIBRA

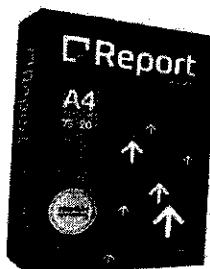


61. PRODUTO:

Massa para modelar; caixa com 12 cores vivas e diferentes, 180g; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: KOALA



64. PRODUTO:

Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: REPORT

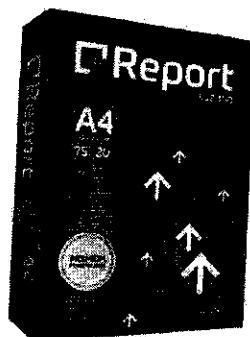
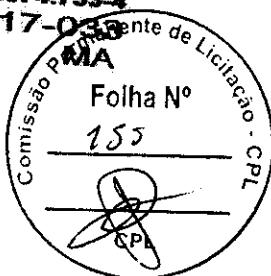
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-040

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

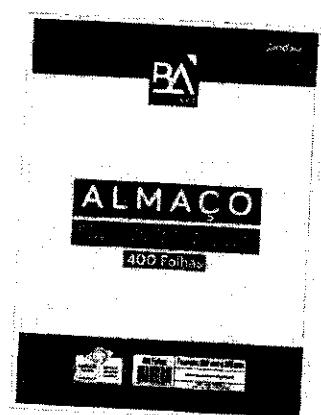


65. PRODUTO:

Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: CX.

MARCA DO PRODUTO: REPORT



66. PRODUTO:

Papel almanô: pautado, com margem, alta alvura, medindo aproximadamente (210x310mm) dobrado ao meio, 55g/m², pct 400 fls.

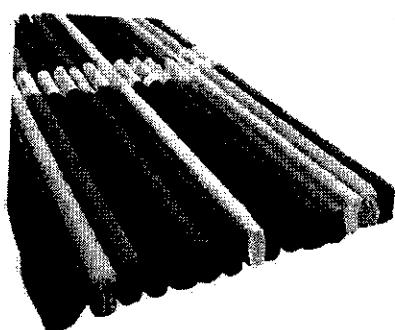
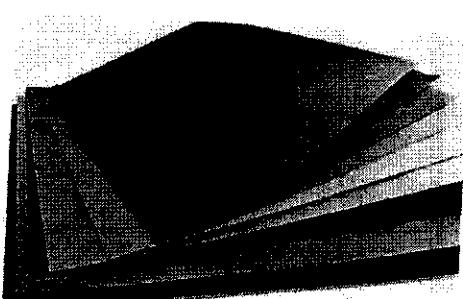
UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: JANDAIA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

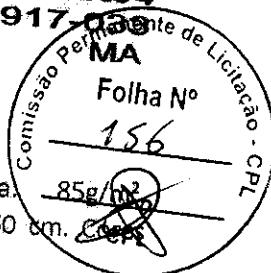
CNPJ: 40.015.814/0001-14
Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-000
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4



67. PRODUTO:

Papel camurça: gramatura: 85g/m²; dimensão da folha 40 cm x 60 cm; Cores variadas. 25 folhas.



UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: VMP

69. PRODUTO:

Papel Crêpom: tamanho: 0,48x2,00 metros. Cores variadas

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: VMP

70. PRODUTO:

Papel laminado: cores vivas e com brilho intenso; tamanho mínimo: 48 cm x 60 cm; Gramatura de 60gr/m²; Pct com 40 un. Cores variadas.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: VMP

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

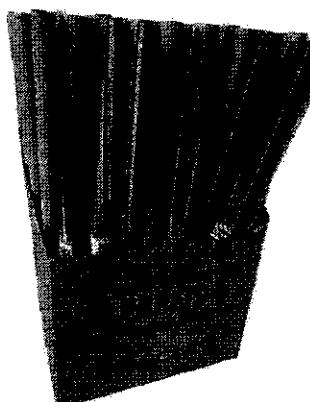
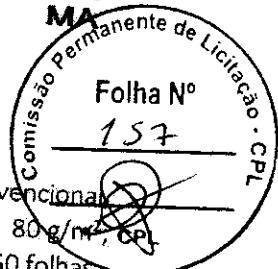
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

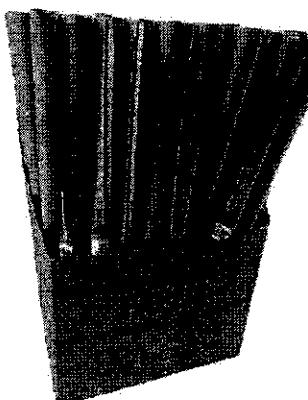


71. PRODUTO:

Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m²; CP 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: SCRITY

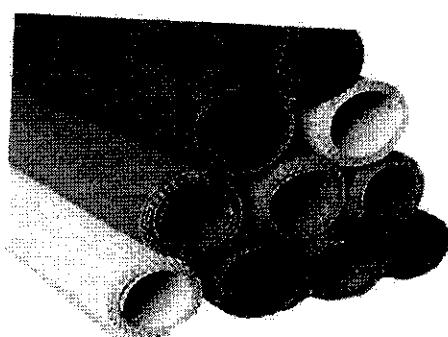


72. PRODUTO:

Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m²; 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: SCRITY



73. PRODUTO:

Papel micro-ondulado: Dimensão: 50 x 80 cm. PACOTES com 10 unidades. Cores variadas.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: VMP



CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

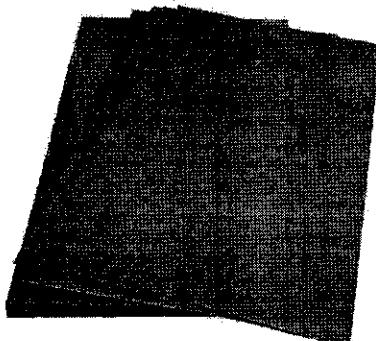
CNPJ: 40.015.814/0001-01

Av. JK N° 1000-14

• 4. 5R, K
Imperatriz

Insc. Est: 12,674,723.4

CEP: 65.917-032

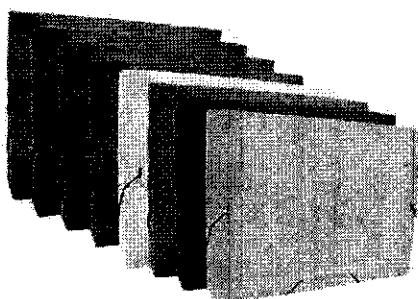
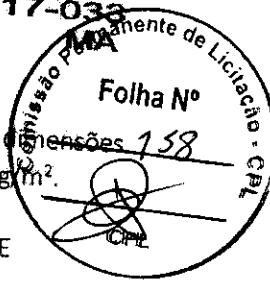


74. PRODUTO:

Papel pardo: folha com dimensões 158 x 110 cm, 70 g/m²

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: SCRITY

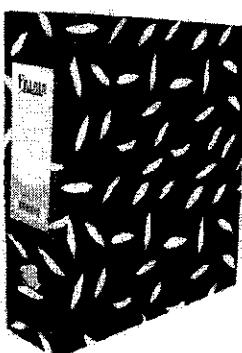


75. PRODUTO:

Pasta aba escolar: com aba, elástico fino ou grosso, em material plástico transparente, Formato aproximado 245x40x335. Cores variadas.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADE

MARCA DO PRODUTO: DULLO



76. PRODUTO:

Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: FRAMA



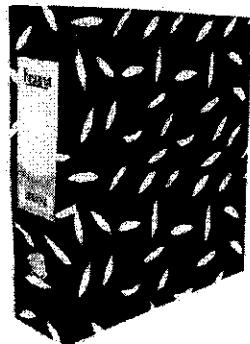
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Insc. Est: 12.674.733-4

Imperatriz



77. PRODUTO:

Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura ^{do Padrão de Licitação - CP} ~~Folha Nº~~ 350mm, lombada 70 (lombo longo), cor 159 preta/cinza. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INC 20 III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: FRAMA



81. PRODUTO:

Pasta com grampo: em papelão 240g, com trilho plástico, não aparente (interno), cor: azul escuro; 240 x 340 mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: FRAMA

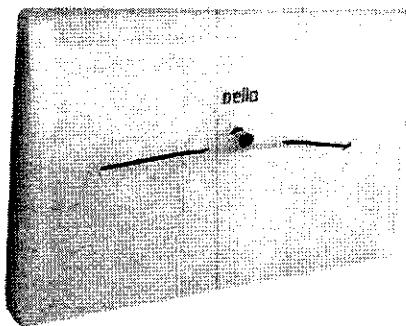
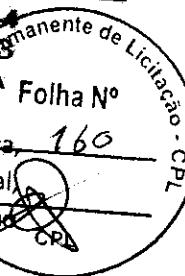
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-025

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

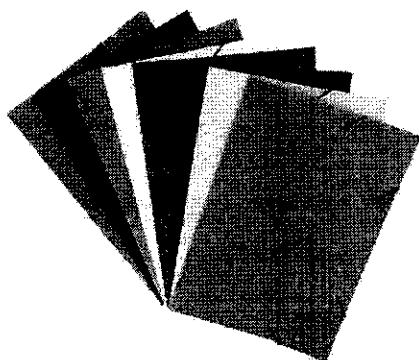


82. PRODUTO:

Pasta classificadora tipo sanfonada: plástica, tamanho ofício, com elástico, cor cristal, acabamento transparente, com no mínimo 12 divisórias internas.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: DELLO

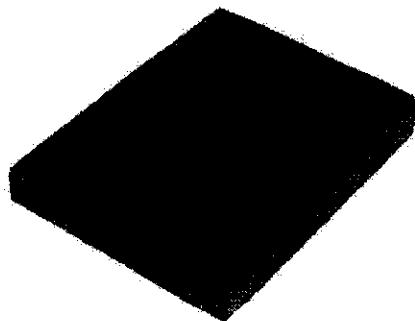


83. PRODUTO:

Pasta de papelão: com aba, com elástico, plastificada, vincada; 350 x 240 mm, cores variadas.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: FRAMA



84. PRODUTO:

Pasta com elástico em polionda: Cor azul. Formato aproximado: 340 x 245 x 35mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: DELLO

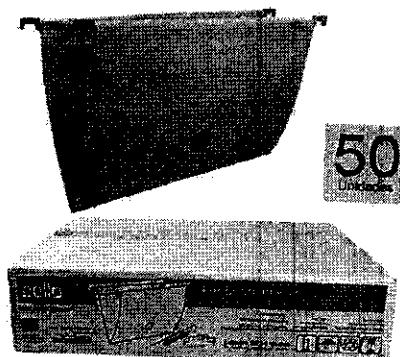
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-023

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

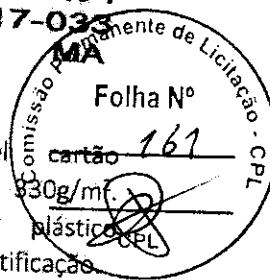


85. PRODUTO:

Pasta suspensa: em papel marmorizado e plastificado; 330g/m². Lombada em V; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.

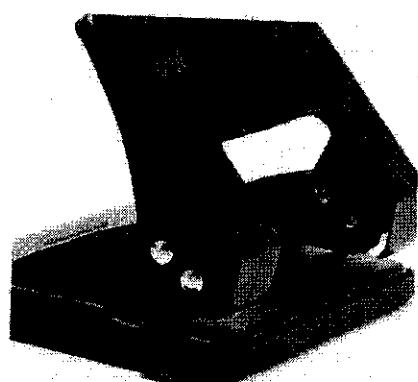
Folha Nº

161



UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: DELLO



87. PRODUTO:

Perfurador de papel (grande): perfurador manual, em ferro fundido, distância entre furos de 80mm, perfuração até 100 folhas de papel 75g/m².

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: BRW



88. PRODUTO:

Perfurador de papel (médio): perfurador manual perfurar até 60 folhas de papel 75g/m²; distância dos furos: 80mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: BRW

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

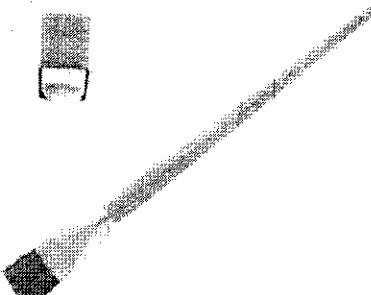
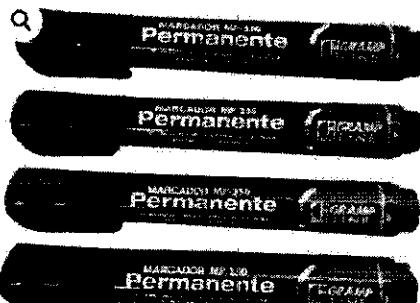
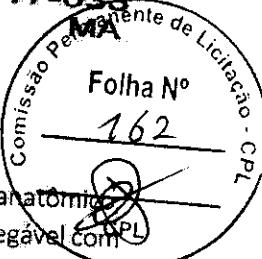
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

Imp. 162



815-24

89. PRODUTO:

Pincel atômico: com corpo anatômico plástico, tampa removível, recarregável com tinta lavável, atóxica. Carga nas cores: preta, vermelho e azul, ponta grossa(8,0 mm). Cx com 12 un.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: GRAMP LINE

90. PRODUTO:

Pincel chato nº 24: para pintura óleo, acrílica, artesanato e cerâmica, cerdas sintéticas, formato chato, cabo de madeira longo, virola de alumínio.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: KAZ

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

ISSO PERTENCE A Licitação - CPL

Folha Nº 163

MA

CRU



93. PRODUTO:

Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa): bivolt, para bastão de 11,2mm.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

94. PRODUTO:

Porta caneta: em acrílico, produto durável e resistente; para portar canetas/cartão/papel rascunho e clipes.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: DELLO

95. PRODUTO:

Prancheta: em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: DELLO

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-032

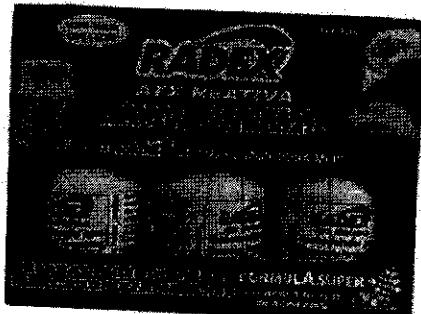
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº

164



96. PRODUTO:

Reabastecedor para pincel atômico: tam 37 ml cada frasco. Cores: azul, preto e vermelho.

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: RADEX

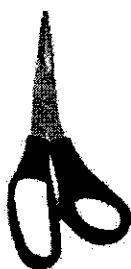
98. PRODUTO:

Régua 30 cm: em resina termoplástica, transparente. Pct com 25un.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: WALLEU

walleu



99. PRODUTO:

Tesoura comum: aço inoxidável, ponta redonda, com cabo plástico. Medidas de no mínimo 20cm x 8cm

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

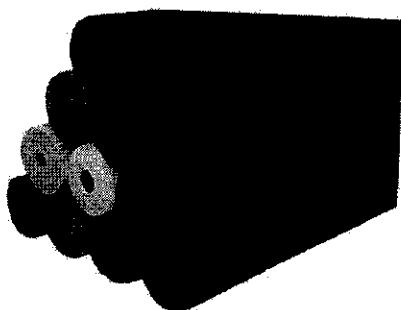
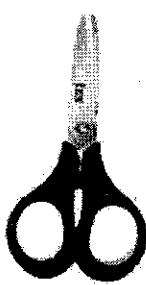
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

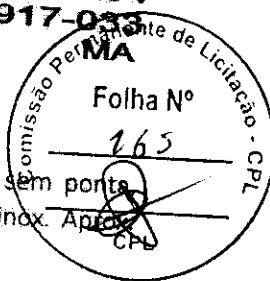
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4



100. PRODUTO:

Tesoura escolar: em aço inox, sem ponta, cabo polipropileno, rebite aço inox. Aprox. 13cm.



UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

102. PRODUTO:

T.N.T. (ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES)

UNIDADE DO PRODUTO: ROLOS

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

103. PRODUTO:

Umectante para os dedos: molha dedo em pasta, com estojo plástico 12 gramas.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: RADEX

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

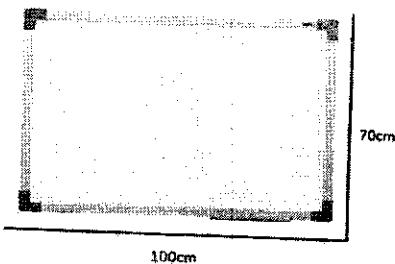
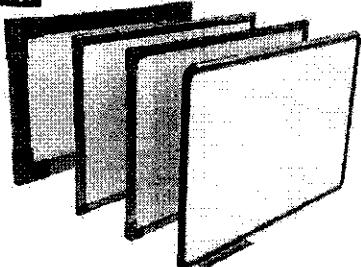
Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA



Quadro Branco UV



104. PRODUTO:

Quadro Branco 60X40cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio.

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: STALO

105. PRODUTO:

Quadro Branco 100X70cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: STALO

106. PRODUTO:

Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: STALO

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-023

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

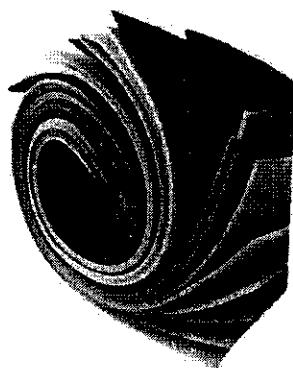
023

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº
167



2,00 X 1,20 METROS



107. PRODUTO:

Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

UNIDADE DO PRODUTO: UNIDADES

MARCA DO PRODUTO: STALO

108. PRODUTO:

Pacote de EVA com 10 folhas cores variadas, lisa na medida 40x60 Cm

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTES

MARCA DO PRODUTO: MAKE+

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

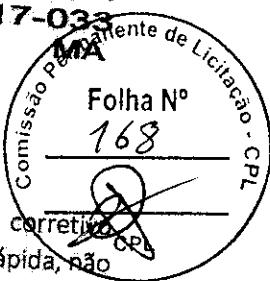
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

CPF: 65.917-033

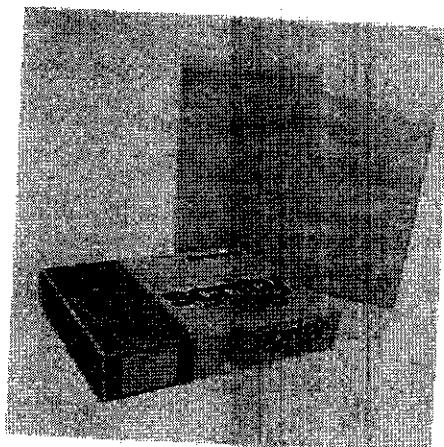


36. PRODUTO:

Corretivo líquido para papel: corretivo líquido à base de água, secagem rápida, não resseca, não tóxico e inodoro. 18ml de volume. 1ª qualidade. Cx com 12un

UNIDADE DO PRODUTO: CX

MARCA DO PRODUTO: FRAMA



37. PRODUTO:

Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un.

UNIDADE DO PRODUTO: PACOTE

MARCA DO PRODUTO: SCRITY



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO



Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de **PARECER TÉCNICO** com vistas à contratação da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA**, no valor de R\$ 17.606,35 (Dezesete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Em efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária oportunamente, informo que o senhor contador informou da existência de crédito orçamentário para custear a referida contratação. Posterior envio à procuradoria, para emissão do parecer jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Dispensa de Licitação e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025



QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000, CEP: 65.935-000, CNPJ:01.598.970/0001-01., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, com sede Rua Chaves, S/N, Centro - Senador La Rocque - MA, CEP: 65272-000, CNPJ:01.616.933/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hilton Silva Miranda, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, visando a utilização, pela Câmara, da Unidade de Gestão de Contratações da Prefeitura, bem como do Agente de Contratação e da equipe de apoio, para a realização dos processos de contratações públicas, conduzindo os respectivos atos administrativos, observando os princípios constitucionais e legais.

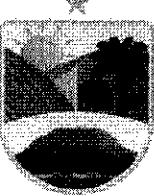
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A cooperação ora estabelecida justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela impossibilidade de a **CÂMARA**, no momento, dispor de servidores com capacitação técnica suficiente para desempenhar as funções previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a formalização deste instrumento busca garantir que os processos de contratação sigam os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA compromete-se a:

- I – Disponibilizar a Unidade de Gestão de Contratações, em suas próprias instalações, não constituindo cessão de servidor público nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II – Realizar todos os atos administrativos presenciais e online para consecução das contratações públicas, sejam licitações, contratações diretas, convênios, congêneres em todas e suas diversas modalidades em prol de atender à **CÂMARA**;
- III – Designar o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio para conduzir os



SENADOR LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



processos licitatórios demandados;

IV – Designar profissional especialista para emissão de parecer, despacho ou manifestação solicitada pelo agente de contratação, pregoeiro da **PREFEITURA** ou fiscal de contrato da **CÂMARA**.

V – Assegurar que as contratações ocorram em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, contratações e congêneres que decorram deste Termo de Cooperação;

VII – Encaminhar os atos que dependerem de manifestação da autoridade superior da câmara, sua procuradoria, controladoria ou setor requisitante à **CÂMARA**.

Paragrafo Único: Quando se fizer necessário para a validação dos atos e procedimentos decorrentes deste Acordo, a Prefeitura designará um profissional técnico, devidamente qualificado, para proceder à avaliação e validação dos mesmos. Essa designação deverá ser formalizada por meio de ofício e comunicada previamente à Câmara Municipal, assegurando que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as normas legais, administrativas e de controle interno vigentes. O profissional designado atuará de forma consultiva e de validação, sem se configurar como substituto dos mecanismos de auditoria e fiscalização interna ou externa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** compromete-se a:

I – Enviar à **PREFEITURA** as demandas de contratação de forma clara e fundamentada;

II – Disponibilizar toda a documentação necessária para a instrução dos processos licitatórios;

III – Acompanhar a execução dos contratos decorrentes dos certames licitatórios;

IV – Responder por eventuais obrigações contratuais firmadas com terceiros, em decorrência das licitações realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo caberá:

I – À Prefeitura, ao responsável designado para a Unidade de Gestão de Contratações;

II – À Câmara, ao seu representante designado para acompanhar os processos licitatórios.

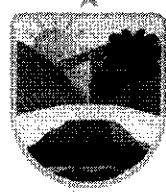
III – Ambas as partes comprometem-se a fiscalizar conjuntamente o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, comunicando imediatamente à contraparte qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o término do mandato do Presidente da Câmara, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.



II – A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações e a execução dos serviços e atividades que já tenham sido iniciados, os quais deverão ser finalizados conforme os termos e condições pactuados.

III – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o instrumento de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

I – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este Termo não implica qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando obrigação de repasse ou indenização, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas em instrumentos específicos, em conformidade com a legislação vigente;

II – A responsabilidade pelo pagamento de contratos decorrentes das licitações realizadas será exclusiva da Câmara;

III – O presente Termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 dias;

IV – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

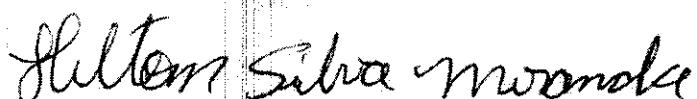
Para a execução deste Termo, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares vigentes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 001/2025, vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Senador La Rocque, 10 de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gómes Alves

Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA


Hilton Silva Miranda

Presidente da Câmara de Senador La Rocque/MA



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.342-~~04~~
20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº
009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a **PRESIDÊNCIA** de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA
PERÍODO DE ENVIO:	DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2025 às 10:00hs, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 003/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17.606,35	

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17.606,35	SIM

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

A proposta apresentada por a empresa METTA SOFTWARE LTDA, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com Termo de Referência.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada e/ou a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processos de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17.606,35	SIM

totalizando o valor global em R\$ 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ: 40.015.814/0001-14**, declara vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referência, diante disso resta deixa resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

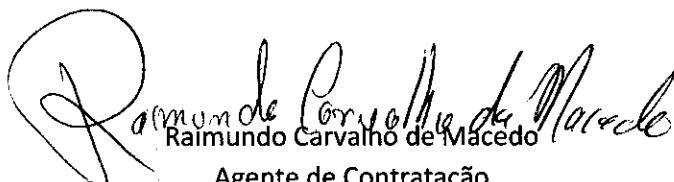
ENCERRAMENTO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025



Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DESPACHO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia **PROCURADORIA**, os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AVALIA E ELATIVA N.º 11



CONTRATO N.º _____ / _____

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA n.º _____

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n.º / -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF n.º -

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º / -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF n.º -

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ n.º / - em observância às disposições

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**

MINUTA DE CONTRATO

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso:

2.3.3 – A Proposta do Contratado:

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
A MELHOR ESSA VIDA

MINUTA DE CONTRATO

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

EMENTA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de consulta formulada pelo Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, sobre a legalidade do certame na modalidade de DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14**, Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA, carreiro.distribuidora@hotmail.com – (99)9.9105-3540, Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA, pelo valor global de R\$ 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações

É a síntese do necessário.
Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Consta nos autos do processo: I) pesquisa de mercado realizado para estimar o valor máximo da contratação, II) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA., A priori a prestação dos serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de fornecimento dos produtos e com o respectivo termo de referência dos produtos, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II). O termo de referência, onde consta a planilha dos produtos, e o prazo para fornecimento; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Câmara Municipal, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qualcorrera a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, tendo como vencedora a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14, Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA, carreiro.distribuidora@hotmail.com – (99)9.9105-3540, Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA, pelo valor global de R\$ 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscientos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025


DRº HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR
OAB/MA Nº 20.287
Procurador da Câmara Municipal
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal
de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO
DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025.
Valor Contratual: R\$ 17.606,35 (Dezesseis Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos),
Prazo Contratual até 31/12/2025.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025.


HILTON SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



SECRETÁRIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

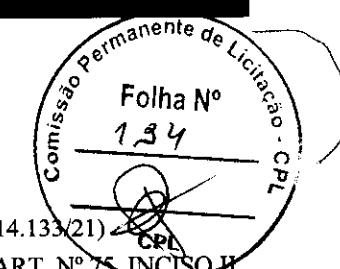
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003.2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 17.606,35 (Dezesete Mil Seiscents e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: 7cpolmygnmw20250220140255



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004.2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 33.835,25 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: tkohw7lgugp20250220140234

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005.2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 61.127,10 (sessenta e um mil cento e vinte e sete reais e dez centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

